



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul



LEI Nº 05/74, de 16 de ABRIL de 1974

Autoriza a venda de apólices do Governo do Estado

ALCIDES JOSÉ SALDANHA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, -
Estado do Rio Grande do Sul,

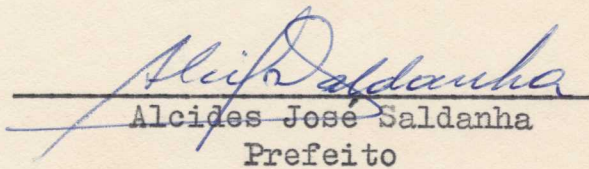
FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e -/
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a venda de Apólices do Governo do Estado, no valor de Cr\$10.000,00 (dez mil -/cruzeiros), recebidas da Secretaria Regional de Desenvolvimento e--//Obras Públicas, para complementação de obras e melhoramentos na Escola Técnica Agrícola deste município.

Art. 2º - A verba resultante de venda das apólices será empregada na aquisição de instrumentos e aparelhos elétricos necessários à eletrificação do dito Colégio Agrícola .

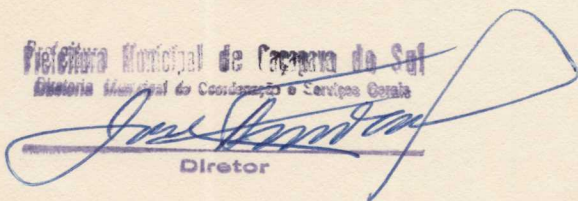
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, -
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Caçapava do Sul, 16 de abril de 1974.-


Alcides José Saldanha
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
Secretaria Municipal de Coordenação e Serviços Gerais


Diretor